

Prefeitura Municipal de Borebi

15

RUA 12 DE OUTUBRO Nº 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — SÃO PAULO
— CGC Nº 54724802/0001-73 —

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

L E I N º 0 4 6 .

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi em sessão extraordinária realizada no dia 30 de Junho de 1.994, = APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Locação de imóvel residencial, incluindo despesa com energia elétrica, para servir de moradia ao Coordenador da Saúde do Município;
- Artigo 2º - As condições de locação inseridas no contrato obedecerão as regras da Lei que rege o Inquilinato;
- Artigo 3º - As despesas com a presente Lei correrão por conta da dotação constante no orçamento vigente.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Prefeitura do Município de Borebi, 05 de Julho de 1.994.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 05 de Julho de 1.994.

ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor